

ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL, REALIZADA EM 27 DE MARÇO DE 2025:

---Aos vinte e sete dias do mês de março do ano dois mil e vinte e cinco, nesta cidade de Esposende, na Sala de Reuniões do edifício dos Paços do Município, realizou-se a reunião extraordinária da Câmara Municipal de Esposende, sob a presidência do Eng.º Artur Guilherme Lima de Sousa Emílio, Presidente da Câmara Municipal, estando presentes os senhores Vereadores:

Dr. António Sérgio Moreira Mano,
Eng.º Luís António Sequeira Peixoto,
Dr. Mário Rui Pereira Ferreira Neiva Losa,
Dr.ª Maria Alexandra Campos Esteves Faria de Vilar,
Eng.º António Manuel da Cruz Azevedo Abreu, e
Dr.ª Joana Catarina Nóvoa Lima.

---A reunião foi secretariada por Mafalda Sofia Miguéis dos Santos Ferreira, Licenciada e Técnica Superior do Serviço de Apoio aos Órgãos Autárquicos da Câmara Municipal.-----

---Sendo dez horas e cinco minutos, verificando-se haver “quórum” para funcionamento do Executivo, pelo senhor Presidente foi declarada aberta a reunião.-----

---Nos termos do disposto no artigo segundo do Regimento desta Câmara Municipal, foi, pelo Senhor Presidente, declarado aberto o período da ordem do dia.

PERÍODO DA ORDEM DO DIA:**01 – URBANISMO E POLÍTICA DE SOLOS:****01.01 – INSTRUMENTOS DE GESTÃO TERRITORIAL:****01.01.01 - ALTERAÇÃO DO REGULAMENTO DO PDM PARA TRANSPOSIÇÃO DAS NORMAS DO POC-CE - PROPOSTA DE REINÍCIO DE PROCEDIMENTO.-----**

Foi presente informação técnica com o seguinte teor:

“O Município de Esposende na sequência da publicação da Resolução do Conselho de Ministros n.º 111/2021, publicada no Diário da República de 11 de agosto de 2021, que aprova o Programa da Orla Costeira Caminha-Espinho (POC-CE), onde se estabelecia que os planos territoriais preexistentes seriam atualizados, com a transposição das normas específicas do POC-CE, de acordo com as formas e os prazos estabelecidos no seu anexo III, deu início, em 2023 04 14, ao procedimento de Alteração ao Regulamento do seu PDM.

Esta alteração de acordo com o aviso de abertura do procedimento teria de estar concluída no prazo de 3 meses – o que não se verificou por força das várias vicissitudes ocorridas no processo.

Neste momento, estão em fase de conclusão trabalhos relativos à transposição para o Regulamento do PDM das normas de aplicação em solo urbano:



- NE 30 – Na Faixa de Salvaguarda à Erosão Costeira – Nível I e na Faixa de Salvaguarda ao Galgamento e Inundação Costeira – Nível I;
- NE 32 – Na Faixa de Salvaguarda à Erosão Costeira – Nível II e na Faixa de Salvaguarda ao Galgamento e Inundação Costeira de Nível II.

Assim, e conforme reunião hoje ocorrida entre o Município, CCDR-N e APA, e por sugestão desta, propõe-se que, no imediato, seja dado reinício ao procedimento de Alteração do Regulamento do PDM, tendo em vista a sua conformação com normas atrás referidas, ficando para posterior incorporação em sede de revisão do PDM a NE 31 - Na Faixa de Salvaguarda à Erosão Costeira – Nível I e na Faixa de Salvaguarda ao Galgamento e Inundação Costeira – Nível I, em zona urbana consolidada e fora da primeira linha de edificação, tendo por referência a linha da costa.

Atendendo aos efeitos limitados que decorrerão das alterações a efetuar, devido à sua natureza e escala de dimensão, torna-se evidente que tais alterações não têm impacto ambiental relevante, nem são suscetíveis de ter algum efeito significativo no ambiente, pelo que o procedimento de alteração do Regulamento do PDM agora proposto, pode ser dispensado da avaliação ambiental, nos termos do disposto no n.º 1 do art.º 4.º do Decreto-Lei n.º 232/2007, de 15 de junho.

Assim propõe-se que a Câmara Municipal delibere:

- a) Determinar, nos termos do disposto no n.º 1 do art.º 119.º em articulação com o disposto no n.º 1 do art.º 76.º do Decreto-Lei n.º 80/2015 de 14 de maio (Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial), que seja dado reinício ao procedimento de Alteração das disposições do Regulamento do Plano Diretor Municipal, para incorporação das duas normas atrás mencionadas, com aproveitamento de todos os atos e elementos até ora produzidos;
- b) Estabelecer, nos termos da mesma disposição legal, o prazo de 3 meses para a respetiva elaboração;
- c) Que as alterações em causa não são suscetíveis de ter efeitos significativos no ambiente, e consequentemente determine, de acordo com o disposto no n.º 1 do art.º 120.º do Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, e no n.º 1 do art.º 4.º do Decreto-Lei n.º 232/2007, de 15 de junho, que o procedimento agora reaberto não seja objeto de avaliação ambiental;
- d) Fixar, nos termos do disposto no n.º 2 do art.º 88.º do Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, um prazo de 15 dias, a contar do dia seguinte ao da publicação do anúncio da presente deliberação em Diário da República, para a formulação de sugestões e para a apresentação de informações sobre quaisquer questões que possam ser consideradas no âmbito deste procedimento.”-----

Segue data e assinatura. Fica arquivado original da mesma junto à minuta da ata da presente reunião, da qual faz parte integrante e cujo teor aqui se dá como transcrito.-----

Colocado o assunto à discussão, pelo Senhor Presidente da Câmara foi feita uma breve explicação do assunto.-----

Colocado o assunto a votação:

A CÂMARA MUNICIPAL DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, DETERMINAR, NOS TERMOS DO DISPOSTO NO N.º 1 DO ART.º 119.º EM ARTICULAÇÃO COM O DISPOSTO NO N.º 1 DO ART.º 76.º DO DECRETO-LEI N.º 80/2015 DE 14 DE MAIO (REGIME JURÍDICO DOS INSTRUMENTOS DE GESTÃO TERRITORIAL), QUE SEJA DADO REINÍCIO AO PROCEDIMENTO DE ALTERAÇÃO DAS DISPOSIÇÕES DO

REGULAMENTO DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL, PARA INCORPORAÇÃO DAS DUAS NORMAS MENCIONADAS NA INFORMAÇÃO APRESENTADA, COM APROVEITAMENTO DE TODOS OS ATOS E ELEMENTOS ATÉ ORA PRODUZIDOS; ESTABELECE, NOS TERMOS DA MESMA DISPOSIÇÃO LEGAL, O PRAZO DE 3 MESES PARA A RESPECTIVA ELABORAÇÃO;

QUE AS ALTERAÇÕES EM CAUSA NÃO SÃO SUSCETÍVEIS DE TER EFEITOS SIGNIFICATIVOS NO AMBIENTE, E CONSEQUENTEMENTE DETERMINAR, DE ACORDO COM O DISPOSTO NO N.º 1 DO ART.º 120.º DO DECRETO-LEI N.º 80/2015, DE 14 DE MAIO, E NO N.º 1 DO ART.º 4.º DO DECRETO-LEI N.º 232/2007, DE 15 DE JUNHO, QUE O PROCEDIMENTO AGORA REABERTO NÃO SEJA OBJETO DE AVALIAÇÃO AMBIENTAL;

FIXAR, NOS TERMOS DO DISPOSTO NO N.º 2 DO ART.º 88.º DO DECRETO-LEI N.º 80/2015, DE 14 DE MAIO, UM PRAZO DE 15 DIAS, A CONTAR DO DIA SEGUINTE AO DA PUBLICAÇÃO DO ANÚNCIO DA PRESENTE DELIBERAÇÃO EM DIÁRIO DA REPÚBLICA, PARA A FORMULAÇÃO DE SUGESTÕES E PARA A APRESENTAÇÃO DE INFORMAÇÕES SOBRE QUAISQUER QUESTÕES QUE POSSAM SER CONSIDERADAS NO ÂMBITO DESTE PROCEDIMENTO.-----

01.02 – OBRAS PÚBLICAS:_____

01.02.01 – PROJETO DE EXECUÇÃO:_____

01.02.01.01 - “TRABALHOS DE BENEFICIAÇÃO DO MUSEU MUNICIPAL DE ESPOSENDE” – APROVAÇÃO DO PROJETO DE EXECUÇÃO – PROPOSTA.-----

Foi presente a informação técnica nº 005/DPP/2025, de 24.03.2025, com o seguinte teor:

“Remete-se o projeto de execução relativo aos “Trabalhos de Beneficiação do Museu Municipal de Esposende”, para aprovação do mesmo.

Mais se informa que o valor global estimado, apresentado pela equipa de projeto, é de 1 132 075,47 €.” Segue data e assinatura. Fica arquivado original da mesma junto à minuta da ata da presente reunião, da qual faz parte integrante e cujo teor aqui se dá como transcrito.-----

Colocado o assunto à discussão, pelo Senhor Presidente da Câmara foi feita uma breve explicação do assunto.-----

Colocado o assunto a votação:

A CÂMARA MUNICIPAL DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, APROVAR O PROJETO DE EXECUÇÃO “TRABALHOS DE BENEFICIAÇÃO DO MUSEU MUNICIPAL DE ESPOSENDE”, NOS PRECISOS TERMOS EM QUE FOI APRESENTADO E COM O QUAL CONCORDA.-----

01.03 – OUTROS ASSUNTOS:_____

01.03.01 – PEDIDO DE RECONHECIMENTO DE INTERESSE PÚBLICO MUNICIPAL PARA AUTORIZAÇÃO DE UTILIZAÇÃO NÃO AGRÍCOLA DA RESERVA AGRÍCOLA NACIONAL (RAN) DA ÁREA NECESSÁRIA À

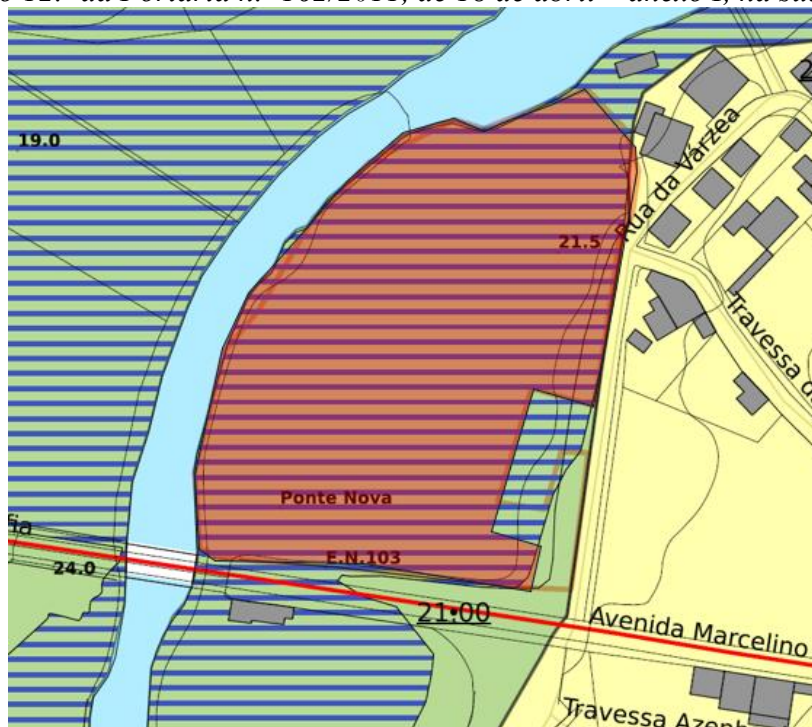


REQUALIFICAÇÃO DA MARGEM ESQUERDA DO RIO NEIVA, NA ZONA DO “ZÉ DO RIO”, EM FORJÃES – PROPOSTA.-----

Foi presente Proposta do Senhor Presidente da Câmara, com o seguinte teor:

“Considerando que:

1. O Pedido do Reconhecimento do Interesse Público Municipal para autorização de utilização não agrícola da Reserva Agrícola Nacional (RAN) em análise (imagem infra) é realizado no âmbito do artigo 12.º da Portaria n.º 162/2011, de 18 de abril – anexo I, na sua redação atual;



Extrato da Planta de Ordenamento – Qualificação Funcional do Plano Diretor Municipal de Esposende

2. O presente projeto visa a requalificação da zona do “Zé do Rio”, em Forjães, que se trata de um espaço que reúne todas as condições para a realização de atividades de lazer, ao ar livre, de forma espontânea e informal, e onde se pretendem criar condições de fruição, pela comunidade local, daquele espaço, dotando a área de intervenção de alguns equipamentos de apoio amovíveis e pouco impactantes e promover o arranjo paisagístico, com criação de arborização de sombreamento, sem intervenções de fundo que impliquem mobilizações de terras significativas ou acréscimos de impermeabilização.

3. O polígono de intervenção é de 12.638,25 m², abrangendo terrenos do domínio privado e público do Município de Esposende.

4. No espaço objeto de intervenção serão criadas zonas de recreio e lazer, com soluções que garantam o respeito pelo ecossistema que se pretende preservar, promovendo os valores ambientais e sociais da população, com dinâmicas de cariz informal, que garantam o usufruto de espaços em comunidade, ao ar livre. Pretendem-se criar novos acessos pedonais, equipamentos recreativos (infantil e para adultos), zonas de merendas e de estadia coletiva, de forma a permitir um perfeito gozo do ar livre. A única construção prevista é de uma cafetaria, com sanitários de apoio aos utentes do espaço objeto de requalificação, perfeitamente integrada na paisagem, pouco impactante, admitindo-se outra tipologia de intervenção, a definir após parecer a emitir pela Entidade Regional da Reserva Agrícola Nacional (ERRAN).

Para melhor compreensão da proposta anexa-se memória descritiva e justificativa do Projeto

de Requalificação em apreço;

5. O investimento a efetuar, no valor de €465.000,00, acrescidos de IVA à taxa legal em vigor, permitirá requalificar a área em causa, com a criação de espaços de recreio e lazer ao ar livre (estimativa orçamental em anexo);

6. Estão reunidos os requisitos para que seja viabilizada a materialização deste projeto, **PROPONHO** que a **Câmara Municipal submeta à apreciação e deliberação da Assembleia Municipal a declaração de reconhecimento de interesse público municipal para autorização de utilização não agrícola da reserva agrícola nacional (RAN) da área necessária à Requalificação da Margem Esquerda do Rio Neiva, na Zona do “Zé do Rio”, em Forjães, ao abrigo do disposto na alínea k) do n.º 2 do artigo 25.º do Anexo I à Lei 75/2013, de 12 de setembro, na redação atualizada, face ao enquadramento da pretensão no artigo 12.º da Portaria n.º 162/2011, de 18 de abril – anexo I, na sua redação atual.** Segue data e assinatura. Fica arquivada cópia da mesma junto à minuta da ata da presente reunião, da qual faz parte integrante e cujo teor aqui se dá como transcrito.-----

Colocado o assunto à discussão, pelo Senhor Presidente da Câmara foi feita uma breve explicação do assunto.-----

Colocado o assunto a votação:

A CÂMARA MUNICIPAL DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, SUBMETER À APRECIÇÃO E DELIBERAÇÃO DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL A DECLARAÇÃO DE RECONHECIMENTO DE INTERESSE PÚBLICO MUNICIPAL PARA AUTORIZAÇÃO DE UTILIZAÇÃO NÃO AGRÍCOLA DA RESERVA AGRÍCOLA NACIONAL (RAN) DA ÁREA NECESSÁRIA À REQUALIFICAÇÃO DA MARGEM ESQUERDA DO RIO NEIVA, NA ZONA DO “ZÉ DO RIO”, EM FORJÃES, AO ABRIGO DO DISPOSTO NA ALÍNEA K) DO N.º 2 DO ARTIGO 25.º DO ANEXO I À LEI 75/2013, DE 12 DE SETEMBRO, NA REDAÇÃO ATUALIZADA, FACE AO ENQUADRAMENTO DA PRETENSÃO NO ARTIGO 12.º DA PORTARIA N.º 162/2011, DE 18 DE ABRIL – ANEXO I, NA SUA REDAÇÃO ATUAL.-----

---E nada mais havendo a tratar, foi elaborada a minuta da ata da presente reunião, que, depois de lida, foi submetida à aprovação do Executivo, sendo aprovada por unanimidade para efeitos de execução imediata das deliberações tomadas. -----

---Sendo dez horas e vinte minutos, pelo Senhor Presidente, foi declarada encerrada a presente reunião. -----

---E eu, Isabel Sofia Marques dos Santos Ferreira Técnica Superior do Serviço de Apoio aos Órgãos Autárquicos, redigi e subscrevi a presente ata, a qual se encontra fiel ao que de relevante se passou na mesma reunião. -----

